LEI Nº 4.651, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.
EM: 08 / 04 / 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.559, DE 28 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.559, de 28 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar o bem imóvel, de matrícula nº 43.981, prevista no anexo único desta Lei, livro 02- Registro Geral, folha 01, no Cartório de 2º Ofício, Registro Geral de Imóveis de Parauapebas-PA, denominado na Área Especial 02 - SESI, desmembrado de maior proporção da "Fazenda São José III", integrante da Gleba Rio Novo, no Município de Parauapebas – PA, com área de 34.000,00 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 03.768.023/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.588, 2º andar, CEP 66.035-190, no Município de Belém, Estado do Pará."

Art. 2º O prazo constante no § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 4.559, de 28 de março de 2014, tem como termo inicial a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 08 de abril de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Fls. nº 15
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas